



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1226 quinta-feira, 6 de junho de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ATA

ADESÃO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA CISPAP.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e manutenção predial (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) para atender diversas áreas de interesse do Município de Presidente Olegário, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP. As secretarias requisitantes, apresentaram no momento da solicitação o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, projeto básico, ata de registro de preços nº 002/2024 do CISPAP, bem como os orçamentos para comprovação do valor de mercado e a vantajosidade. Nos documentos apresentados, as secretarias requisitantes evidenciaram a necessidade da contratação, *ipsis litteri* "O Município de Presidente Olegário atualmente possui diversos imóveis públicos, nesse sentido a contratação dos serviços referidos possibilitará prover reparos de grande porte que caracterizam serviços comuns de engenharia, nos quais necessitam ser realizados por empresa especializada que terá responsabilidade técnica na execução destes serviços. Ocorre que há inúmeros locais que necessitam destes reparos, como é o caso do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Cozinha Comunitária e quadras das comunidades, e demais demandas que possam vir a surgir no decorrer da vigência do contrato. Ademais, cumpre ressaltar que, a melhoria nas instalações físicas faz com que os pacientes/usuários se sintam acolhidos e confortáveis. Portanto, com as adequações dos espaços físicos possibilitará o bem estar dos pacientes, profissionais, afinal as unidades básicas de saúde e o hospital é, antes de tudo, um lugar para a promoção da saúde. A arquitetura hospitalar torna-se um ambiente mais agradável e também mais eficiente, graças ao melhor aproveitamento do espaço e da racionalização para agilizar o trabalho dos funcionários. A qualidade do espaço físico de um hospital e das unidades físicas tem influência real no processo de recuperação dos pacientes. Outrossim, estudos apontam que quando a prática de esportes é introduzida desde a infância, as chances da criança crescer e se tornar um adulto fisicamente ativo é muito maior. Ou seja, estimular a prática de exercícios físicos em crianças e adolescentes é essencial para que elas aprendam desde cedo a importância de ter hábitos saudáveis e se beneficiem de todas as vantagens que essa prática traz, sendo assim melhorar o espaço físico das quadras proporciona a todos os usuários espaço adequado para realização de esporte, estimulando assim as crianças a praticarem esporte. Em resumo, o presente processo possibilitará a realização de diversas adequações nos imóveis públicos, que são essenciais para as atividades das secretarias e por toda população de Presidente Olegário". Considerando que o percentual médio encontrado na pesquisa de mercado foi de 9,7125 % e que o percentual registrado em ata é de 15%, fica evidenciado, portanto, não somente o valor de mercado compatível, mas também a vantajosidade na contratação mediante a Ata de Registro de Preços nº. 002/2024 realizada pelo CISPAP. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretarias Requisitantes, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a ADESÃO se faz necessária devido a vantajosidade demonstrada. Empresa Contratada: CONSTRUTORA SOBERANA LTDA. Fundamento: Artigo 86 da Lei 14.133/2021. Valor total ESTIMADO: R\$ 2.656.748,70 com percentual de desconto de 15% sobre as planilhas oficiais SETOP e SINAPI. Ressalta-se que a Agente de Contratação e equipe de apoio não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação

Iago Luiz Santos
Equipe de Apoio

Vanessa Braga Alves
Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO os procedimentos finais do Processo administrativo nº 063/2024 Adesão 002/2024, para a contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e manutenção predial (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) para atender diversas áreas de interesse do Município de Presidente Olegário, conforme ata de registro de preços nº 002/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP.

RATIFICO o parecer da Procuradoria Municipal e RECONHEÇO, no presente caso, a Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa CONSTRUTORA SOBERANA LTDA.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 06 de junho de 2024

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA CISPAP.

CONSTRUTORA SOBERANA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade Estimada.	Percentual de Desconto
001	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) para atender diversas áreas de interesse do Município de Presidente Olegário, tipo maior percentual de desconto global nas planilhas oficiais SETOP e SINAPI.	SE	R\$ 2.656.748,70	15%

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, HOMOLOGA a presente ADESÃO nos termos Lei Federal n.14.133/2021 Art. 86 § 2º.

Presidente Olegário/MG, 06 de junho de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 062/2024 Pregão Eletrônico 042/2024

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 062/2024, Pregão Eletrônico 042/2024, Sistema de Registro de Preço 030/2024, cujo objeto é para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, será no dia 18 de Junho de 2024 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no site: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Monize Angela de Andrade - Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024, referente ao Processo Licitatório nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é registro de preço destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP, retificando e ratificando o referido contrato através de seu aditamento representado pelo percentual de aproximadamente 24,9%, referente ao contrato original, conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Inicial	Quant. Aditada	Valor Unitário	Porcentagem de aumento	Valor Total
COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A							
0001	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO)	KG	510	127	R\$7,42	24,9%	R\$4.726,54
							Total do Fornecedor: R\$4.726,54

Fornecedor: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. Data: 05/06/2024. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ERRATA

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

Processo Licitatório nº.: 087/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 047/2023



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1226 quinta-feira, 6 de junho de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Procedimento: Registro de Preços nº: 037/2023

Objeto: Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de material hospitalar.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva, CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RETIFICA** o **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023** da empresa **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Verificando o respectivo termo aditivo foi constatado um equívoco quanto ao objeto e valor cancelado do mesmo sendo que:

Onde se lê: "Registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção para o município de Presidente Olegário."

Leia-se: "Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de material hospitalar."

Onde se lê:

"0013	AGULHA ROXA, CALIBRE 20 X 0,55 AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA COM PROTETOR DE SEGURANÇA; CÂNULA LUB	200	CX	R\$8,64	R\$3.456,00"
-------	---	-----	----	---------	--------------

Leia-se:

"0013	AGULHA ROXA, CALIBRE 20 X 0,55 AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA COM PROTETOR DE SEGURANÇA; CÂNULA LUB	200	CX	R\$8,64	R\$1.728,00"
-------	---	-----	----	---------	--------------

Onde se lê: "Total Cancelado: R\$123.954,55".

Leia-se: "Total Cancelado: R\$122.226,55".

Cabe ressaltar que permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO ADITIVO, estando, portanto, retificado, assina o **CONTRATANTE** a presente errata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Presidente Olegário, 05 de junho de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Município de Presidente Olegário

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: I -

Lorena B. Fonseca Gottardo - CPF: 111.442.596-65

II -

Marcelo Thiago Miranda - CPF: 114.326.606-40

ATOS ADMINISTRATIVOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMIPO 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMIPO 001/2024

O Município de Presidente Olegário, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal do Idoso de Presidente Olegário - COMIPO, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, regularmente constituídas e inscritas no COMIPO, localizadas no município de Presidente Olegário/MG e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Termo de Fomento por meio da seleção de projetos devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos do idoso, com fulcro na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

O Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 poderá ser obtido na íntegra na Sala dos Conselhos situada na Praça Afonso de Sá, nº 10, sala 02, Bairro Centro na cidade de Presidente Olegário ou através do site <http://po.mg.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.2 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público Nº 01/2024 de organizações governamentais e instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração por meio da seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

1.2. Os projetos sociais deverão ser apresentados de acordo com as áreas de atendimento, respeitados os eixos temáticos definidos no item 2.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos poderão ser apresentados para o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 12 (doze) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, sendo que serão analisados apenas os projetos que se enquadrarem nos seguintes eixos:

EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA.

a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;

b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Presidente Olegário por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;

c) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.

d) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;

EIXO II - CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;

EIXO III - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI'S DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

a) Promoção de ações de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano;

b) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;

c) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;

d) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.

3. DOS RECURSOS E DO REPASSE FINANCEIRO

3.1 Para a execução do objeto deste Chamamento Público Nº 01/2024, os recursos somam o valor de até **R\$ 33.781,80** (Trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) para a seleção de projetos conforme os eixos de atendimento previstos no item 2, sendo que serão contemplados para financiamento pelo COMIPO a quantidade de **01 (um) projeto de até R\$ 33.781,80** (Trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

3.1.1 Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal do Idoso - COMIPO, o orçamento fiscal do município para o ano de 2024, observada as características abaixo discriminadas:

3.1.2 Órgão/unidade orçamentária:

3.1.3 Projeto/atividade:

3.1.4 Elementos de despesas:

3.2 O recurso informado no item 3.1 será distribuído da seguinte forma:

3.2.1 Será destinada para projetos com ações voltadas para o Serviço de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade;

3.3 Cada organização da sociedade civil ou órgão governamental poderá apresentar a quantidade de **01 (um) projeto nos termos do presente Edital, ficando limitada a aprovação de até 01 (um) projeto o qual será financiado pelo COMIPO e 01 (um) poderá ser aprovados para chancela de captação de recursos, obedecidos os demais critérios do presente Chamamento Público;**

3.3.1 Os projetos que forem apresentados objetivando a chancela deverão conter tal informação destacada na página inicial do projeto.

3.4 Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Presidente Olegário;

3.5 É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário base da categoria;

3.6 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil será realizado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mediante a celebração de Termo de Fomento, condicionada a aprovação e encaminhamento da documentação por parte do COMIPO. Para órgãos governamentais a execução de despesas deverá obrigatoriamente seguir os procedimentos de contratações públicas.

3.7 Após aprovação do projeto, através de Resolução expedida pelo COMIPO, a OSC terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação oficial para apresentação de documentação



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1226 quinta-feira, 6 de junho de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

complementar (item 7.2) Envelope 2

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Folha de Rosto (anexo I).
- Plano de Trabalho (anexo II).
- Apresentação do documento de inscrição regularizada junto ao COMIPO;
- Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o COMIPO (anexo III);
- Termo de chancela.

§ 1º Os novos projetos a serem apresentados não poderão dispor sobre um mesmo atendimento (mesmo objeto/assunto) que já esteja sendo prestado pela entidade executora ou outra OSC dentro de um mesmo território, no mesmo período, sob pena de se evitar a duplicidade de financiamento para um mesmo objeto;

§ 2º Findo o prazo de execução, esgotada a possibilidade da renovação mediante aditivo, e constatada a necessidade, o sucesso do atendimento, atingida a satisfação do objeto, a OSC poderá participar de um novo chamamento com vistas a obter a aprovação de novas destinações para o projeto finalizado, ressaltando que ele terá que se submeter a todos os requisitos previstos no novo edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção através do projeto apresentado pelas instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, na forma do instrumental constante do Anexo II deste Edital.

5.2 Serão utilizados como critério de seleção o foco em políticas executadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos do idoso;

5.3 Poderão participar do presente Chamamento Público órgãos governamentais e as instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, desde que:

a) Estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIPO, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.077 de 22 de fevereiro de 2006 e Lei Federal n° 8842 de 04 de janeiro de 1994.

b) atendam os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida conforme estabelecido no item 12 deste edital;

c) Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal n°. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

d) A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos inscritos será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada por Portaria específica, que submeterá o parecer final para deliberação da Plenária do Conselho. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.2 Serão impedidas de participar das Comissões servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Entidades participantes do Chamamento Público, exigência dispensada para projetos apresentados por órgãos públicos.

6.3 Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

6.4 O resultado do processo seletivo referente ao Chamamento Público ficará disponível para consulta na sala dos Conselhos Municipais;

7. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, cumprindo as seguintes fases:

a) **HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** consiste no estrito cumprimento deste Edital;

b) **AVALIAÇÃO:** os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos que, se necessário, convocará representante do proponente para prestar esclarecimentos. Poderá ainda realizar visitas *in loco* para avaliação/constatação, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/ adequação do plano de trabalho no prazo de até 48 horas. Após finalização do parecer pela Comissão de Seleção de Projetos será encaminhada para apreciação da plenária do COMIPO com objetivo de apresentar versão preliminar de classificação. Serão observados os seguintes pressupostos:

I- A consonância da Proposta com as deliberações do COMIPO;

II- Termo de chancela;

III- As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

IV- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso e, em especial ao Estatuto da pessoa Idosa e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e demais dispositivos municipais;

Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V- A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

§1º Para cada inciso do item acima será dada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o atendimento dos pressupostos acima apresentados pelos projetos, de forma que a nota 0 (zero) será atribuída, caso o projeto não observe os pressupostos, nota 05 (cinco) caso o projeto observe parcialmente os pressupostos e nota 10 (dez) caso observe integralmente os pressupostos;

§2º Será aprovado o projeto que obtiver pontuação acima de 30 (trinta) pontos.

8. CLASSIFICAÇÃO

Finalizados os trâmites de avaliação a classificação final, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural da Sala dos Conselhos Municipais.

9. DATA, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

9.1 As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 11 de junho de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Praça Afonso de Sá, n° 10, Centro, no horário de 8 horas às 17 horas, em envelope conforme especificação contida no item 10;

9.2 O Chamamento Público ficará aberto pelo período improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação. Os Projetos e respectivos documentos deverão ser apresentados durante o prazo previsto neste Edital;

9.3 As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do edital do chamamento público	06 de junho de 2024
Envio dos projetos	11 de junho de 2024
Etapa competitiva: Avaliação dos projetos	12 a 13 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar	14 de junho de 2024
Entrega dos documentos (Item 10.2) envelope 2	17 de Junho de 2024
Assinatura dos termos das parcerias 2024	18 de junho de 2024

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos, constantes no item 10.2, deverão ser entregues e protocolizados na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Praça Afonso de Sá, n° 10, centro.

10.2 Os órgãos governamentais e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, deverão entregar os envelopes lacrados e numerados, devidamente identificados, contendo identificação do proponente e nome do Projeto, contendo a documentação para análise conforme estabelecido abaixo:

ENVELOPE 1 - Documentos constantes no item 4;

ENVELOPE 2 - Documentos constantes no item 12 (somente para as OSC habilitadas);

Parágrafo único – Para fins de identificação do proponente, segue as informações que devem constar na identificação do envelope:

EDITAL COMIPO 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
ENTIDADE PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:

11. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSC poderão apresentar à comissão de seleção, recurso contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão do projeto;

11.2 Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria executiva da Sala dos Conselhos Municipais com endereçamento à Comissão de Seleção;

11.3 Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA – Apenas para OSC's habilitadas

12.1 Relação de documentos para celebração da parceria (Termo de Fomento) nos termos da Lei 13.019/2014:

1) Adequação de Estatuto, onde a OSC deverá declarar que:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (art. 33, I, Lei 13019/2014)



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1226 quinta-feira, 6 de junho de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (art. 33, III, Lei 13019/2014)
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, IV, Lei 13019/2014)
- 2) Comprovação de tempo mínimo de existência:
- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; / comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; (art. 33, V, da Lei 13.019/2014);
- 3) Apresentar: (art. 34, Lei 13.019/2014)
- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:
- Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT
- b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de extratos de tarifas públicas ou contrato de locação);
- f) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
 - relatórios de prestações de contas aprovados.
- g) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (solicitar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).
- h) Alvará de funcionamento;
- i) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- j) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria;
- 4) Dados bancários – deverá ser aberta uma conta específica para o repasse em banco governamental;
- 5) Apresentar comprovação de cadastro concluído no CNEAS, conforme Resolução n.º 21 do CNAS;
- 6) Apresentar comprovação de inscrição regularizada junto ao COMIPO e ou CMAS conforme Resolução n.º 21 do CNAS;
- 7) Documentos complementares solicitados pela Comissão da Seleção de Projetos;
- 8) Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria;
- 9) Declaração sobre o uso dos recursos exclusivamente para cumprimento das metas contidas no plano de trabalho do Projeto, objeto da parceria;

Parágrafo Único: As OSC's habilitadas poderão conseguir os modelos das Declarações junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 A execução dos Projetos aprovados e financiados serão acompanhados e monitorados de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa COMIPO, conforme Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria específica a ser expedida pelos órgãos competentes da Administração Municipal e a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, no qual constará no mínimo:

I- Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período;

II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período;

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias pactuadas por meio do Termo de Fomento.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados no Termo de Fomento e pelas normativas expedida pelo Órgão Gestor municipal em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão dos repasses, as quais serão atestadas pelo gestor da parceria, designado posteriormente mediante Portaria e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário;

§ 1º Para fins de prestação de contas mensal e final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de execução do objeto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo:

I- A demonstração do alcance de metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II- A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV- Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

V- O grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, entre outros;

VI- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto da parceria.

§ 2º A prestação de conta relativa ao Termo de Fomento deverá ser encaminhada ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e ao COMIPO, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado, atestando conformidade ou não;

§ 3º A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo COMIPO estará sujeito a devolução da totalidade do recurso recebido;

§ 4º Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do COMIPO (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos) em conformidade com a lei 13.019/2014;

§ 5º As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que tiveram projetos aprovados pelo COMIPO, ficarão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através de imprensa escrita, falada e televisiva e demais mídias sociais, que o financiamento do projeto é subsidiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, divulgando a logomarca do COMIPO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para envio da proposta para manifestação da Comissão de Seleção de Projetos.

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

15.3 Eventuais modificações no presente Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

15.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo único – Em ocorrendo a descoberta da falsidade e/ou inverdade após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1226 quinta-feira, 6 de junho de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

sanções de que trata o Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.214, de 14 de dezembro de 2015.

15.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;

15.7 Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos do COMIPO;

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Olegário, para fins de questionamento judicial pertinente a este Edital de Chamamento Público.

15.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – folha de rosto;

b) Anexo II – Plano de Trabalho;

c) Anexo III – modelo de Declaração de Apoio;

d) Anexo IV – modelo de Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e/ou operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;

e) Anexo V – modelo de Declaração de que a organização não deve prestações de contas as quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

f) Anexo VI – modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88;

g) Anexo VII – modelo de Declaração do representante legal da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº. 13.019/14.

Presidente Olegário, 06 de junho de 2024.

Maryane Rodrigues Souza

Presidente do COMIPO

ANEXO I

FOLHA DE ROSTO

01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
A	Título do Projeto:		
B	Eixo Temático:		
02 PROPONENTE			
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Cidade: Presidente Olegário		Estado: MG	CEP: 38.750-000
Telefone:		E-mail:	
Nome do Responsável Legal:			
Telefone:		E-mail:	
Registro no COMIPO nº:		Validade do Registro:	
Registro no CMAS nº:		Validade do Registro:	
03 RESUMO DAS INFORMAÇÕES:			
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:		
B	Objetivo Geral:		
C	Breve descrição do projeto:		
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:		
E	Valor total do Projeto:		
F	Valor da contrapartida (quando houver):		
G	Duração do projeto (nº meses):		
H	Nome do responsável pelo Projeto:		

ANEXO II						
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2024						
1. Dados Cadastrais						
OSC proponente:			CNPJ			
Endereço:						
Cidade: Presidente Olegário		UF: MG	CEP: 38.750-000	DDD/telefone		
Conta corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento		
Nome do responsável						
CPF		Nome do responsável				
Cl/órgão exped.	Cargo	Função		Matrícula		
Endereço						
CEP						
2. Outros Partícipes						
Nome do Participante			CNPJ			
Nome do Representante do Participante						Telefone
Endereço						CEP
E-mail						
3. Descrição do Projeto						
Título do projeto		Período de execução	Início	Término		
Identificação do objeto da parceria (Descrição do objeto a ser executado)						
Objetivo Geral (Apresentar a ideia central do objeto)						
Público-Alvo (Qual o público que será atendido, sua localização prioritária geograficamente, forma de acesso ao projeto, condições de inscrições e manutenção no projeto, número mínimo de vagas a serem ofertadas totais, por oficina, por palestra ou outras ações a serem desenvolvidas e faixa etária contemplada)						
4 - Justificativa da proposição (qual a razão da proposta de trabalho, qual a razão da escolha desse público-alvo e o que o diferencia dos demais projetos existentes)						
5 – Forma de Execução:						
6 – Metas:						
Etapas e Metas previstas						
7 – Cronograma de Atividades (Deverão constar neste quadro o cronograma de atividades que serão ofertadas de forma continuada, com indicativo da atividade, horário, faixa etária, local e número de vagas)						
Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado/ Domingo
Matutino						
Vespertino						
Cronograma de Execução (escrever metas que deverão servir parâmetro para análise dos objetosdo Plano de Trabalho)						
Meta	Etapas	Especificação		Indicador físico		Duração
	Fase			Unid.	Qtd.	Início Término



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1226 quinta-feira, 6 de junho de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Presidente Olegário, de..... de 2024.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

Presidente Olegário, de..... de 2024.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial